



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.014

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO À FIRMA SANTA RITA DE CÁSSIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM COMPLEMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Rita de Cássia Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda, vencedora da Licitação - Concurso nº 001/84, os serviços de Cemitério nela propostos, como complementação aos atuais serviços do Cemitério Municipal, sem interrupção ou cancelamento destes.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida, pela Municipalidade e pela Concessionária a utilização, para os fins previstos nesta Lei e no contrato de adjudicação que a integra, da área existente nas proximidades da caixa d'água do SAAE na Av. Pau D'Alho, destinada ao lazer da comunidade local, onde já se acha construídos uma quadra de esporte polivalente e um campo, em grama, de futebol "society".

Artigo 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º ficará regida pelo Contrato de Adjudicação e Concessão para Exploração de Cemitério, cujos termos em anexo fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de Junho de 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.014

FLS. 23

ew

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 017/85

Autor: Prefeito Municipal

